



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

023
PROJETO DE LEI Nº 16/2023 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023



“Dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de Ponta de Pedras-PA, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

A Prefeita do Município de Ponta de Pedras, Estado do Pará, Senhora **CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ponta de Pedras aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, em convênio com o Ministério da Educação - MEC, o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de Ponta de Pedras-PA, voltado à oferta de cursos na modalidade a distância, mediante a criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições especificados nesta lei.

Art. 2º Os Polos de Apoio Presencial UAB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, são unidades operacionais criadas para o desenvolvimento descentralizado, em articulação com o Sistema Universidade Aberta - UAB, de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, neles devendo ser realizadas as atividades presenciais obrigatórias, segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

I - prover a implantação e manutenção dos Polos de Apoio Presencial da UAB, com dotação orçamentária própria, podendo, para tanto, firmar convênios e/ou parcerias com instituições governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, ou não governamentais, observada a legislação pertinente em vigor;
II - fiscalizar a aplicação de todos os recursos, financeiros e outros, destinados aos Polos de Apoio Presencial da UAB.

Art. 4º Constituem objetivos dos Polos de Apoio Presencial da UAB:

- I - oferecer cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada a professores da educação básica;
- II - oferecer cursos superiores para capacitação de dirigentes, gestores e trabalhadores em educação básica;
- III - ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com instituições públicas, privadas, estatais e organizações não governamentais;
- IV - oferecer cursos superiores nas diferentes áreas do conhecimento;
- V - ampliar o acesso à educação superior pública;
- VI - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologia de informação e comunicação;
- VII - preparar os profissionais para utilizar as novas tecnologias como recurso pedagógico;
- VIII - criar uma comunidade em que o professor possa desenvolver conteúdos em grupo e trocar experiências com outros profissionais da área, no Brasil e no exterior;
- IX - implementar o programa de capacitação dos profissionais da educação sobre a igualdade de gênero e de raça/cor, para o combate à discriminação das mulheres e dos negros;
- X - organizar e reforçar o acervo existente no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, incrementando-o com dados, informações, periódicos, etc., constituindo, para tanto, parcerias com universidades, outras bibliotecas,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

editoras e instituições governamentais e não governamentais;

XI - considerar as unidades escolares como lócus da formação em serviço;

XII - promover a formação permanente no local de trabalho e reconhecer a importância da interação com a comunidade para a formação profissional.

Art. 5º Os Polos de Apoio Presencial da UAB cumprirão suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União e o Estado de Ponta de Pedras-PA, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior a distância por instituições públicas de ensino superior.

Art. 6º Para a formalização dos Polos de Apoio Presencial da UAB, o Executivo firmará acordo de cooperação técnica com a União e convênios com instituições públicas de ensino superior.

Art. 7º Toda a infraestrutura física e logística, como laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos e outros necessários ao funcionamento dos Polos de Apoio Presencial da UAB, será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a qual poderá estabelecer parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais para viabilizar a sua implantação e manutenção.

Art. 8º Incumbirá à Secretaria Municipal de Educação a gestão administrativa e financeira dos acordos e convênios necessários à implantação, operacionalização e sustentação dos Polos de Apoio Presencial da UAB.

Art. 9º A administração dos cursos é de competência das instituições de ensino superior parceiras, credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC a ofertar cursos ou programas na modalidade de educação a distância.

Art. 10. Será designado, para cada Polo de Apoio Presencial da UAB, um Coordenador escolhido por meio de processo seletivo realizado conforme as regras estabelecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

§ 1º Para o exercício da função de Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB, poderá ser designado titular de cargo da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, com formação superior e experiência mínima de 3 (três) anos no magistério municipal, o qual ficará sujeito ao cumprimento



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

da Jornada Especial de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§ 2º O Coordenador de Polo de Apoio Presencial fará jus à bolsa de estudo mensal cargo do Ministério da Educação - MEC.

Art. 11. São responsabilidades e atribuições do Coordenador de Polo de Apoio Presencial da UAB:

I - buscar a consolidação de ações e programas do Ministério da Educação - MEC, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais para que o Polo de Apoio Presencial seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável;

II - garantir o adequado funcionamento do Polo de Apoio Presencial em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do Sistema Universidade Aberta - UAB, do Ministério da Educação - MEC;

III - administrar os recursos financeiros consignados anualmente no orçamento municipal e repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação ao Polode Apoio Presencial.

Art. 12. Serão designados Secretários Acadêmicos para os Polos de Apoio Presencial da UAB.

Parágrafo único. Para o exercício da função de Secretário Acadêmico nos Polos de Apoio Presencial, poderão ser designados servidores do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, portadores de diploma de formação em curso superior, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 13. Poderão ser designados titulares de cargos da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, para atuação nos laboratórios de química, física e biologia integrantes da estrutura dos Polos de Apoio Presencial da UAB que ofertem esses cursos, com prejuízo de suas funções, mas sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 15. Os serviços técnicos na área de informática, bem como os de limpeza e de segurança patrimonial, necessários ao funcionamento e manutenção dos



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

Polos de Apoio Presencial da UAB, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, 26 de outubro de 2023.



CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ponta de Pedras/PA

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB no âmbito do Município de Ponta de Pedras, voltado à oferta de cursos e programas na modalidade a distância, mediante a regulamentação da criação e manutenção de Polos de Apoio Presencial, nos termos e condições que especifica.

A medida, em síntese, tem por finalidade ampliar o acesso à educação superior pública nas diferentes áreas do conhecimento, por meio da disponibilização de cursos e programas na modalidade a distância, conforme preconizado no artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em especial cursos de licenciatura, formação inicial e continuada para os docentes e cursos superiores para os gestores e demais trabalhadores da área da educação, otimizando e incrementando sua capacitação para uma melhor atuação no campo do ensino. Sua concretização dar-se-á por meio da implantação, no âmbito da Cidade, do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, instituído pelo Governo Federal nos termos do Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, o qual, em regime de colaboração da União com o Município de Ponta de Pedras, mediante a formalização de acordo de cooperação técnica, possibilitará a oferta dos aludidos cursos a distância por instituições públicas de ensino superior para essa finalidade especificamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, em articulação com os denominados Polos de Apoio Presencial.

De se esclarecer que os Polos de Apoio Presencial caracterizam-se como unidades operacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, a serem

Endereço: Praça Antonio Malato Nº. 30
Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil
CEP: 68830-000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS
GABINETE DA PREFEITA

criadas e mantidas pela Prefeitura para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas em articulação com o UAB, consubstanciando-se, cada um deles, em espaço dotado de infraestrutura específica (salas de aula, sala de coordenação, secretaria acadêmica, laboratórios pedagógicos, acervo bibliográfico, laboratório de informática) e de recursos humanos adequados destinados à realização das aulas presenciais mínimas exigidas para a validade dos cursos e programas ofertados do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB. Em outras palavras, cuidam-se de estruturas acadêmicas de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas à distância de responsabilidade das instituições de ensino superior, vinculadas, porém operacionalmente descentralizadas, à Secretaria Municipal de Educação.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que justificam a aprovação da iniciativa, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Ponta de Pedras, 26 de outubro de 2023.

CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287

Assinado de forma digital por CONSUELO MARIA DA SILVA
CASTRO:27087239287

CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO

Prefeita Municipal